

# DIÁRIO



# OFICIAL

Nº 37 | 22 de junho de 2022 a 24 de junho de 2022

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

[www.buzios.rj.gov.br](http://www.buzios.rj.gov.br)



Secretaria de Educação, Ciência  
e Tecnologia

## CAMPANHA DE COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL

**NÃO SE CALE!  
A VIOLÊNCIA CONTRA  
CRIANÇA E ADOLESCENTE,  
É COVARDIA, É CRIME!**

## DENUNCIE!

**disk 100**

A LIGAÇÃO É GRATUITA E ANÔNIMA

CONSELHO TUTELAR DE  
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

**(22) 2623-6720**



**PREFEITURA DA CIDADE DE  
ARMAÇÃO DE BÚZIOS***PREFEITO*

Alexandre de Oliveira Martins

*VICE PREFEITO*

Miguel Pereira de Souza

**ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO****Chefia de Gabinete do Prefeito**

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

**Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso**

DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

**Secretaria Municipal de Administração**

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

**Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico**

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda**

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**

CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI

**Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação**

GENILSON DRUMOND DE PINA

**Secretaria Municipal de Governo**

LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte**

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

**Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo**

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

**Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem**

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino)

**Secretaria Municipal de Saúde**

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

**Secretaria Municipal de Turismo**

JOÃO CARLOS SOUZA DOS ANJOS

**Procuradoria Geral**

THIAGO SANTOS FERREIRA

**Controladoria Geral**

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

**PODER LEGISLATIVO****PRESIDENTE**

Rafael Aguiar Pereira de Souza

**VICE-PRESIDENTE**

Josué Pereira dos Santos

**1º SECRETÁRIO**

Victor de Almeida dos Santos

**2º SECRETÁRIO**

Nilton César Alves de Almeida

**VEREADORES**

Aurélio Barros Areas

Gelmires da Costa Gomes Filho

Uriel da Costa Pereira

Adiel da Silva Vieira

Raphael Amaral Lima Braga

**DECRETO Nº 1.939, DE 21 DE JUNHO DE 2022**

Regulamenta a Lei nº 1.745, de 18 de maio de 2022, que instituiu a Lei de Patrocínio no Município e disciplina a sua concessão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a imagem do Município de Armação dos Búzios em eventos de amplitude nacional e internacional, em benefício do turismo e da economia;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão de quota de patrocínio pelo Poder Executivo Municipal, observando-se critérios objetivos e isonômicos;

DECRETA:

**CAPÍTULO I****Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o apoio Municipal na realização e participação de eventos e festividades, tais como festivais, feiras, encontros, gincanas, exposições, competições, campeonatos, torneios, maratonas, fóruns, congressos, convenções, mostras e quaisquer outras manifestações de caráter técnico-científico, recreativo, educacional, cultural, esportivo, trabalhista, artístico, socioeconômico ou turístico.

Art. 2º O apoio Municipal às atividades referidas no art. 1º deste Decreto será formalizado por meio de contrato de patrocínio, como política de comunicação e publicidade institucional, observadas as disposições deste regulamento.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - patrocínio: ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da imagem institucional, símbolos oficiais, logotipo ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador a projetos de iniciativa de terceiro;

II - patrocinador: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, direta e indireta, que pactua o apoio a evento mediante a celebração de contrato de patrocínio;

III - patrocinado: entidade privada com a qual a Administração Municipal celebra contrato de patrocínio;

IV - projeto de patrocínio: iniciativa do patrocinado, apresentada em documento próprio e por escrito, que contenha as características, as justificativas, a metodologia de sua execução, as cotas de participação, as contrapartidas e as condições financeiras do patrocínio, informando outras peculiaridades da ação proposta ao patrocinador;

V - contrato de patrocínio: instrumento por meio do qual a Administração Pública Municipal adquire, mediante contraprestação financeira, por inexigibilidade de licitação, quotas de patrocínio de evento realizado ou organizado por entidade privada, com ou sem finalidade lucrativa;

**EXPEDIENTE**

VI - apoio financeiro: aporte de recursos financeiros para realização de evento e/ou para participação em eventos, por meio de contrato de patrocínio;

VII - contrapartida: obrigação contratual do patrocinado que expressa o direito de associação da imagem institucional, logomarca ou produtos e serviços do patrocinador ao projeto patrocinado, por meio das seguintes modalidades:

a) de imagem: obrigatória a divulgação, inserção ou aplicação dos símbolos oficiais ou de logomarca institucional do patrocinador, associando estas ao projeto de patrocínio;

b) negocial: ações de oportunidade que visam à aproximação direta do patrocinador com o público-alvo do projeto patrocinado, que não necessariamente se relacionem de forma direta com o objeto do patrocínio;

c) social: ações de inclusão social de grupos específicos, campanhas de utilidade pública e fomento a práticas de promoção, apoio e desenvolvimento do convívio social, da integração comunitária, acesso à cultura, ao desporto e ao lazer;

d) ambiental: iniciativas que visem ao desenvolvimento do meio ambiente e que remetam o patrocinador à imagem de organização socialmente responsável;

VIII - contrato de patrocínio: instrumento por meio do qual a Administração Pública Municipal adquire, mediante contraprestação financeira, por inexigibilidade de licitação, quotas de patrocínio de evento realizado ou organizado por entidade privada, com ou sem finalidade lucrativa.

Art. 4º O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, para apoiar e/ou participar de eventos deverá demonstrar relação com as políticas públicas de competência municipal.

Art. 5º É vedado ao Município apoiar ou participar de evento:

I - realizado ou organizado por pessoa física e/ou entidade político-partidária;

II - que esteja em sua primeira edição, salvo eventos de relevância para o Município, assim considerado após decisão fundamentada do Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal interessada;

III - que utilize nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

IV - realizado por entidade da qual faça parte empregado, servidor público ou agente político, integrante dos Poderes Executivo e/ou Legislativo municipais, seus cônjuges ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

V - em que haja cessão gratuita de recursos humanos ou a destinação de materiais e/ou bens do patrimônio público municipal ou serviços públicos municipais;

VI - cujo escopo já tiver sido objeto de repasse de subvenção, auxílio ou contribuição por parte do Município, que ainda estiver em execução ou pendente de prestação de contas.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal não patrocinará pessoa física ou jurídica que:

I - tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade;

II - tenha sido definitivamente condenada por ato de improbidade administrativa, durante o prazo fixado na sentença, ou por 2 (dois) anos, caso não haja prazo estipulado;

III - possua débito fiscal com a Fazenda Municipal;

IV - não tenha sido licenciada na forma da legislação municipal;

V - possua prestação de contas anterior reprovada junto a qualquer órgão da Administração Pública.

§ 1º Também não poderá ser patrocinada a pessoa física que tenha sido condenada por crime contra a Administração Pública, até que finidos os efeitos da sentença penal condenatória transitada em julgado.

§ 2º A vedação de que trata o caput deste artigo aplica-se, ainda, quando caracterizado o conflito de interesses com a Administração Pública, bem como quando houver qualquer impedimento legal ou judicial para contratação.

§ 3º A comprovação da inexistência de débito com a Fazenda Municipal a que refere-se o inciso III deste artigo, dar-se-á mediante apresentação de certidão negativa de débitos, admitindo-se, para as empresas que não possuem cadastro junto ao Município, apresentação de declaração formal de inexistência de débitos.

## CAPÍTULO II

### Da Habilitação e Análise dos Projetos de Patrocínio

#### Seção I

##### Dos Projetos Privados Patrocinados pelo Município

Art. 7º Os projetos promovidos por pessoa jurídica de direito privado que tiver reconhecido interesse público poderão ser patrocinados pelo Poder Executivo Municipal, mediante aprovação do projeto de patrocínio, observado o disposto neste Decreto.

Art. 8º Os projetos a serem patrocinados pelo Poder Executivo Municipal devem ter como diretrizes:

I - a sintonia com políticas públicas municipais, de modo a estimular, apoiar e fortalecer iniciativas direcionadas às atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais, de promoção do turismo, de inovação tecnológica, de promoção da igualdade étnica ou de promoção de oportunidades e de combate a quaisquer formas de discriminação;

II - a adoção de critérios e de ações nos projetos patrocinados que fomentem o emprego de práticas sustentáveis;

III - a promoção, quando viável, da acessibilidade de idosos e de pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência aos ambientes dos eventos ou aos produtos e serviços decorrentes do projeto patrocinado;

IV - o reforço das atitudes que promovam a cidadania, integridade, o desenvolvimento humano e sociocultural e o respeito ao meio ambiente;

V - a valorização dos elementos simbólicos da cultura local;

VI - a observância da eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, notadamente através da compatibilidade entre o valor do patrocínio e as contrapartidas, observadas, quando couber, as práticas de mercado.

Art. 9º Nas ações de divulgação dos projetos patrocinados pelo Poder Executivo Municipal deverá constar, expressamente, brasão oficial do Município, bem como eventuais imagens ou símbolos institucionais apontados pelo patrocinador.

Parágrafo único. A aplicação dos símbolos municipais deverá observar as orientações do setor de comunicação, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

#### Seção II

##### Das Propostas de Patrocínio

Art. 10. A apresentação das propostas de patrocínio ao Poder Executivo Municipal dar-se-á:

I - por provocação do Poder Executivo Municipal, mediante edital de chamamento público;

II - mediante manifestação do particular de ter seu projeto patrocinado.

§ 1º A finalidade do chamamento público é assegurar publicidade a qualquer interessado e fornecer elementos à Administração Pública Municipal que permitam a adequada avaliação discricionária dos eventos que serão apoiados ou para participação em eventos, em especial, a aferição da estimativa de custos, para fins de organização orçamentária e o planejamento das licitações e contratações necessárias.

§ 2º O edital para recebimento de propostas de patrocínio deverá ser publicado no Diário Oficial do Município com, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data prevista para realização do evento e deverá conter no mínimo:

I - o grau de adequação da proposta de patrocínio aos objetivos específicos da atuação do patrocinador;

II - o mérito do projeto de patrocínio e os impactos gerados na imagem institucional, em relação aos símbolos oficiais ou logomarca, bem como a produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador;

III - a identidade de interesse de patrocinador e patrocinado na realização do objeto do patrocínio;

IV - a viabilidade de execução do projeto de patrocínio;

V - a justificativa do preço para o patrocínio, de acordo com valores praticados no mercado e contrapartidas apresentadas ao patrocinador;

VI - a forma de fiscalização da execução do projeto de patrocínio e procedimentos adotados para avaliação das metas e objetivos;

VII - período para apresentação das propostas;

VIII - prazo para análise da proposta;

IX - critérios objetivos para a aprovação das propostas;

X - valores destinados à concessão de patrocínios;

XI - documentação necessária para habilitação de pessoas físicas e jurídicas;

XII - modelo da Proposta de Patrocínio;

XIII - minuta do contrato de patrocínio deverá estipular a obrigação de uso de símbolos oficiais ou logomarca do patrocinador, além das contrapartidas assumidas, aplicando-se, suas cláusulas essenciais constantes da Lei de Licitação.

§ 3º No caso da apresentação das propostas de patrocínio mediante manifestação do particular, este deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

I - proposta de patrocínio, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: descrição do evento, indicação do número de edições, valor do apoio e o público estimado ou quantidade de visitantes que pretende receber, plano de mídia detalhado, especificando os meios e veículos propostos, sua justificativa, a contrapartida e, sempre que possível, o número de inserções;

II - a documentação referente à habilitação jurídica e regularidade fiscal;

III - comprovante da aprovação de Prestações de Contas anteriores se o patrocinado já tiver celebrado contrato de patrocínio, convênio, termo de fomento ou colaboração com o Poder Executivo Municipal.

§ 4º As propostas de patrocínio deverão ser encaminhadas para manifestação das Secretarias ou órgãos municipais cuja finalidade esteja relacionada à temática do projeto apresentado.

§ 5º As Secretarias ou órgãos mencionados no § 4º, deste artigo deverão apontar elementos que, dentre outros, evidenciem a conveniência e oportunidade de patrocinar o projeto e os retornos que são esperados com a exposição da marca do patrocinador, bem como, no que couber, a avaliação acerca da necessidade de patrocínio pelo poder público.

### Seção III

#### Da Comissão de Avaliação de Patrocínios

Art. 11. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Patrocínios, de caráter consultivo, com a finalidade de coordenar as ações de patrocínio dos órgãos e entidades municipais.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Turismo prestará o apoio administrativo para o funcionamento da Comissão.

Art. 12. A Comissão de Patrocínios, a ser nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, será composta por:

I – 1 (um) representante da Secretaria de Turismo, que o coordenará;

II – 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito;

III – 1 (um) representante da Secretaria da Cultura e do Patrimônio Histórico;

IV – 1 (um) representante da Secretaria de Lazer e do Esporte;

V – 1 (um) representante da Controladoria-Geral do Município

§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão representantes de outros órgãos ou entidades integrantes do Poder Executivo Municipal com o objetivo de dirimir as questões técnicas dos projetos.

§ 2º Excepcionalmente, poderão ser convidados, desde que justificado o interesse público, integrantes da sociedade civil, com o mesmo propósito exposto no § 1º, deste artigo.

Art. 13. Compete à Comissão:

I - manifestar-se sobre as propostas de patrocínio submetidas à sua apreciação, observadas as normas deste Decreto e da Lei Municipal nº 1.745, de 18 de maio de 2022;

II - identificar e propor a difusão de boas práticas na área de patrocínios;

III - contribuir para o aprimoramento de processos e métodos de exame e seleção de projetos e de avaliação de patrocínios.

### CAPÍTULO III

#### Da Formalização do Contrato de Patrocínio

Art. 14. O apoio financeiro municipal a eventos e/ou para participação em eventos de que trata este Decreto será concedido mediante observância das previsões aqui contidas, após devida formalização, devendo os autos serem instruídos de acordo com as disposições legais aplicáveis ao caso, em especial:

I - justificativa do interesse público no fomento às finalidades sociais do evento, indicando-se também sua convergência com os objetivos institucionais do órgão ou entidade patrocinador, elaborado mediante Termo de Referência específico;

II - comprovação que a contratada detém, isolada ou conjuntamente, a responsabilidade pela iniciativa, assim compreendida a realização ou organização do evento cujo apoio é buscado;

III - justificativa do preço do apoio municipal mediante a comparação do valor a ser desembolsado pelo Município e a contrapartida publicitária assumida pela contratada, em relação aos valores desembolsados com o patrocínio de eventos ou para participação em eventos semelhantes, observando-se os seguintes parâmetros, sem prejuízo de outros: porte do evento e sua repercussão (internacional, nacional ou estadual), veículos de comunicação ou outros meios utilizados para divulgação do evento, espaço físico disponibilizado para promoção institucional do Município;

IV - regularidade fiscal e habilitação jurídica da contratada;

V - previsão de pagamento de 50% (cinquenta por cento) do montante no ato da assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) em até

30 (trinta) dias após a aprovação da prestação de contas, mediante a respectiva comprovação da execução da contrapartida publicitária assumida pela contratada, admitindo-se forma de pagamento diversa, desde que demonstrado o interesse público pertinente e, se representar condição indispensável à realização do objeto.

VI - o período de aplicação dos valores, compreendendo o prazo inicial e final para aplicação dos recursos;

VII - a obrigação de prestar contas em período não superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 15. O contrato de patrocínio deve estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o edital e com a proposta a que se vinculam.

Parágrafo único. Até que haja regulamentação municipal da Lei 14.133/2021, aplicar-se-á ao contrato de copatrocínio as disposições constantes no art. 54 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial os que se referem à contratação por inexigibilidade prevista em seu art. 25.

#### CAPÍTULO IV

##### Da Prestação de Contas do Contrato de Patrocínio

Art. 16. O patrocinado fica obrigado a prestar contas do patrocínio recebido, mediante comprovação da realização do projeto de patrocínio e do cumprimento das contrapartidas previstas no contrato, em até 60 (sessenta) dias após a concretização do escopo do patrocínio.

§ 1º A prestação de contas limitar-se-á ao exame das despesas realizadas no período abrangido pela vigência do contrato de patrocínio, excetuadas as hipóteses em que a característica da despesa justificar pagamento posterior.

§ 2º Nas hipóteses em que o contrato de patrocínio seja firmado sem delimitação dos prazos para aplicação dos recursos, o patrocinado deverá realizar a prestação de contas em até 30 (trinta) dias após o último repasse financeiro.

Art. 17. A prestação de contas deverá ser instruída com, no mínimo:

I - ofício da patrocinada solicitando a abertura do procedimento de prestação de contas;

II - publicação do ato de designação do fiscal do contrato;

III - relatório pormenorizado, subscrito pela Patrocinada, com a demonstração do cumprimento das contrapartidas constantes do Contrato de Patrocínio, relatório fotográfico e demonstração de atendimento do plano de mídia aprovado, quando houver;

IV - atestado de execução do contrato de patrocínio, subscrito pelo Fiscal do Contrato e pelo Ordenador da Despesa;

V - comprovação de pagamento das despesas inerentes ao evento ou advindas de subcontratação pertinentes ao patrocínio, mediante apresentação de notas fiscais ou recibos de pagamento à autônomo.

§ 3º Não serão aceitos comprovantes de despesas sem validade fiscal, sem CNPJ do patrocinado, com rasuras, emendas ou borrões.

§ 4º Caberá ao patrocinador avaliar o alcance dos objetivos do patrocínio, os resultados gerados em relação aos símbolos oficiais ou logotipo, bem como a produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador, por meio de critérios objetivos que considerem:

I - os objetivos de comunicação social;

II - a natureza e diversidade das ações previstas;

III - o público-alvo;

IV - as diretrizes e estratégias do patrocinador; e

V - o volume de recursos despendidos com o patrocínio.

Art. 18. Havendo irregularidade na prestação de contas, o patrocinado será notificado para apresentação de razões e/ou complementação da documentação em prazo não inferior a 10 (dez) dias.

§ 1º Após apresentação de razões pelo patrocinado, em sendo mantida a conclusão de irregularidade, deverá o procedimento ser submetido à autoridade superior para julgamento.

§ 2º Após o julgamento pela autoridade superior, caberá ao patrocinado a devolução do valor inerente à reprovação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Art. 19. O Município solicitará a apresentação da Prestação de Contas, caso a Patrocinada não obedeça ao prazo estabelecido no art. 16, sem prejuízo das sanções delineadas no art. 20, deste Decreto.

#### CAPÍTULO V

##### Das Sanções

Art. 20. Pela inexecução total ou parcial do contrato e pela ausência da prestação de contas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao patrocinado as seguintes sanções:

I - advertência, e/ou

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

Parágrafo único. A ausência de prestação de contas, bem como sua irregularidade, impedirá a concessão de nova cota de patrocínio enquanto perdurar a situação, independentemente das sanções de que trata o caput deste artigo.

#### CAPÍTULO VII

##### Disposições Finais

Art. 21. A Controladoria-Geral do Município poderá editar orientações complementares com vistas ao cumprimento deste Decreto.

Art. 22. Os casos não previstos serão analisados de acordo com os princípios gerais do direito público, sendo adotadas, subsidiariamente, as regras da Lei Federal nº 8.666/1993, enquanto não houver regulamentação municipal da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 23. É vedada a utilização da imagem institucional do Município de Armação dos Búzios, símbolos oficiais, logotipo em conjunto com copatrocinadores, cujo produto ou serviço atente contra a moral e os bons costumes, ou tenha cunho político-partidário.

Art. 24. Fica revogado o Decreto nº. 1.885, de 4 de abril de 2022.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, não se aplicando às suas disposições aos processos cujas minutas de patrocínio já tenham sido examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da Administração.

Armação dos Búzios, 21 de junho de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.940, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 115.445,42 (Cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1.714, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2022, no valor R\$ 115.445,42 (Cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 22 de junho de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

\* Com Anexos I e II

**ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS**

<b>ORGÃO</b>	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE</b>	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO</b>	10	SAÚDE
<b>SUBFUNÇÃO</b>	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
<b>PROGRAMA</b>	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
<b>ATIVIDADE</b>	2.320	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA COMPLEMENTAR
<b>ELEMENTO</b>	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
<b>Fonte de Recursos</b>		<b>55.445,42</b>
<b>004 - Roy. Prod.</b>		

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.02	CHEFIA DE GABINETE
<b>FUNÇÃO</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA</b>	0001	Modernização da Administração Pública
<b>ATIVIDADE</b>	2.209	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - GAB
<b>ELEMENTO</b>	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>Fonte de Recursos</b>		<b>60.000,00</b>
<b>049 - Roy Exc.</b>		

**Total da Suplementação** **115.445,42**

**ANEXO II - DOTAÇÕES ANULADAS**

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.02	CHEFIA DE GABINETE
<b>FUNÇÃO</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA</b>	0001	Modernização da Administração Pública
<b>ATIVIDADE</b>	2.209	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - GAB
<b>ELEMENTO</b>	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos</b>		<b>60.000,00</b>
<b>049 - Roy Exc.</b>		

<b>ORGÃO</b>	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE</b>	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO</b>	10	SAÚDE
<b>SUBFUNÇÃO</b>	301	ATENÇÃO BÁSICA
<b>PROGRAMA</b>	0163	Gestão da Atenção Primária em Saúde
<b>ATIVIDADE</b>	2.323	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
<b>ELEMENTO</b>	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
<b>Fonte de Recursos</b>		<b>55.445,42</b>
<b>004 - Roy. Prod.</b>		

**Total da Anulação** **115.445,42**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.941, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.152.000,00 (Hum milhão, cento e cinquenta e dois mil reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1714, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual).

**D E C R E T A:**

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2022, no valor R\$ 1.152.000,00 (Hum milhão, cento e cinquenta e dois mil reais) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 24 de junho de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

*\*Com anexos I e II.*

## ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	811	DESPORTO DE RENDIMENTO
PROGRAMA	0039	Projetos Desportivos
ATIVIDADE	2.093	FOMENTAR E/OU IMPLEMENTAR O DESPORTO COMUNITÁRIO
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>004 - Roy. Prod.</b>		<b>212.000,00</b>

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA	0011	Iniciação ao Trabalho
ATIVIDADE	2.276	ESTAGIÁRIOS
ELEMENTO	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>049 - Roy Exc.</b>		<b>470.000,00</b>

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
FUNÇÃO	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO	183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA
PROGRAMA	0036	Planej. e Exec. das Ações de Defesa
ATIVIDADE	2.253	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS NA CIDADE (OPERAÇÕES DE MONITORAMENTO)
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>004 - Roy. Prod.</b>		<b>470.000,00</b>

**Total da Suplementação** **1.152.000,00**

## ANEXO II - DOTAÇÕES ANULADAS

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
<b>FUNÇÃO</b>	06	SEGURANÇA PÚBLICA
<b>SUBFUNÇÃO</b>	125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
<b>PROGRAMA</b>	0035	Fiscalização de Ativ. Econômicas e
<b>ATIVIDADE</b>	2.156	AMPLIAÇÃO DA FROTA
<b>ELEMENTO</b>	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>049 - Roy Exc.</b>		<b>360.000,00</b>

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
<b>FUNÇÃO</b>	06	SEGURANÇA PÚBLICA
<b>SUBFUNÇÃO</b>	182	DEFESA CIVIL
<b>PROGRAMA</b>	0036	Planej. e Exec. das Ações de Defesa
<b>ATIVIDADE</b>	2.066	MANUTENÇÃO DE VIATURAS E EMBARCAÇÕES
<b>ELEMENTO</b>	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>049 - Roy Exc.</b>		<b>60.000,00</b>

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
<b>FUNÇÃO</b>	06	SEGURANÇA PÚBLICA
<b>SUBFUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA</b>	0001	Modernização da Administração Pública
<b>ATIVIDADE</b>	2.155	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEORP
<b>ELEMENTO</b>	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>049 - Roy Exc.</b>		<b>50.000,00</b>

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE
<b>FUNÇÃO</b>	27	DESPORTO E LAZER
<b>SUBFUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA</b>	0001	Modernização da Administração Pública
<b>ATIVIDADE</b>	2.007	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SELESP
<b>ELEMENTO</b>	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>004 - Roy. Prod.</b>		<b>212.000,00</b>

**ANEXO II - DOTAÇÕES ANULADAS**

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>FUNÇÃO</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
<b>PROGRAMA</b>	0011	Iniciação ao Trabalho
<b>ATIVIDADE</b>	2.276	ESTAGIÁRIOS
<b>ELEMENTO</b>	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
<b>Fonte de Recursos</b>		<b>470.000,00</b>
<b>004 - Roy. Prod.</b>		

**Total da Anulação** **1.152.000,00**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.942, DE 24 DE JUNHO 2022

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.610.073,31 (Seis milhões, seiscentos e dez mil, setenta e três reais e trinta e um centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 8º, da Lei Municipal nº 1714, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2022, no valor R\$ 6.610.073,31 (Seis milhões, seiscentos e dez mil, setenta e três reais e trinta e um centavos) na forma do anexo I.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes do Superávit Financeiro das fontes: 031 - PSF , 037 – MAC , 041 – Farm.Básica , 146 – Programa Apoio aos Hospitais do Interior e 147 – Bloco Vigilância em Saúde, discriminadas no anexo II, em conformidade com o disposto no § I do inciso I, do art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 24 de junho 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

*\*Com anexos I e II.*

**ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS POR SUPERAVIT FINANCEIRO**

<b>ORGÃO</b>	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE</b>	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO</b>	10	SAÚDE
<b>SUBFUNÇÃO</b>	301	ATENÇÃO BÁSICA
<b>PROGRAMA</b>	0163	Gestão da Atenção Primária em Saúde
<b>ATIVIDADE</b>	2.323	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
<b>ELEMENTO</b>	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
<b>Fonte de Recursos</b>		<b>12.000,00</b>
<b>031 - PSF</b>		

<b>ORGÃO</b>	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE</b>	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO</b>	10	SAÚDE
<b>SUBFUNÇÃO</b>	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
<b>PROGRAMA</b>	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
<b>ATIVIDADE</b>	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
<b>ELEMENTO</b>	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
<b>Fonte de Recursos</b>		<b>1.256.373,02</b>
<b>037 - MAC</b>		

<b>ORGÃO</b>	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE</b>	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO</b>	10	SAÚDE
<b>SUBFUNÇÃO</b>	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
<b>PROGRAMA</b>	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
<b>ATIVIDADE</b>	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
<b>ELEMENTO</b>	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos</b>		<b>2.226.834,00</b>
<b>037 - MAC</b>		

<b>ORGÃO</b>	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE</b>	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO</b>	10	SAÚDE
<b>SUBFUNÇÃO</b>	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
<b>PROGRAMA</b>	0165	Gestão da Saúde
<b>ATIVIDADE</b>	2.328	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
<b>ELEMENTO</b>	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
<b>Fonte de Recursos</b>		<b>693.942,89</b>
<b>041 - Farm. Bas.</b>		

**ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS POR SUPERAVIT FINANCEIRO**

<b>ORGÃO</b>	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE</b>	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO</b>	10	SAÚDE
<b>SUBFUNÇÃO</b>	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
<b>PROGRAMA</b>	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
<b>ATIVIDADE</b>	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
<b>ELEMENTO</b>	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>146 - PROGRAMA APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR</b>		<b>200.000,00</b>

<b>ORGÃO</b>	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE</b>	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO</b>	10	SAÚDE
<b>SUBFUNÇÃO</b>	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
<b>PROGRAMA</b>	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
<b>ATIVIDADE</b>	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
<b>ELEMENTO</b>	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>146 - PROGRAMA APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR</b>		<b>823.303,17</b>

<b>ORGÃO</b>	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE</b>	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO</b>	10	SAÚDE
<b>SUBFUNÇÃO</b>	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
<b>PROGRAMA</b>	0164	Gestão da Vigilância em Saúde
<b>ATIVIDADE</b>	2.324	GESTÃO DE PESSOAL - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
<b>ELEMENTO</b>	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>147 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		<b>173.400,00</b>

<b>ORGÃO</b>	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE</b>	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO</b>	10	SAÚDE
<b>SUBFUNÇÃO</b>	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
<b>PROGRAMA</b>	0164	Gestão da Vigilância em Saúde
<b>ATIVIDADE</b>	2.324	GESTÃO DE PESSOAL - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
<b>ELEMENTO</b>	31901199	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-OUTROS
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>147 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		<b>160.400,00</b>

## ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS POR SUPERAVIT FINANCEIRO

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA	0164	Gestão da Vigilância em Saúde
ATIVIDADE	2.325	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>147 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		<b>265.000,00</b>

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA	0164	Gestão da Vigilância em Saúde
ATIVIDADE	2.325	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>147 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		<b>265.000,00</b>

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA	0164	Gestão da Vigilância em Saúde
ATIVIDADE	2.326	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>147 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		<b>265.000,00</b>

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA	0164	Gestão da Vigilância em Saúde
ATIVIDADE	2.326	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>147 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		<b>268.820,23</b>

Total da Suplementação

6.610.073,31

ANEXO II – DECRETO Nº 1.942/2022

DEMONSTRATIVO SUPERÁVIT FINANCEIRO

<b>Apuração de Superávit Financeiro</b>			
31/12/2021			
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Ativo Financeiro</b>	<b>Passivo Financeiro</b>	<b>Superávit apurado</b>
031 - PSF	R\$ 161.123,23	R\$ 149.123,23	R\$ 12.000,00
037 - MAC	R\$ 4.118.649,14	R\$ 159.942,12	R\$ 3.958.707,02
041 - Farm.Básica	R\$ 1.296.042,58	R\$ 602.099,69	R\$ 693.942,89
146 - PAHI	R\$ 1.032.262,85	R\$ 8.959,68	R\$ 1.023.303,17
147 – Bloco em V. Saúde	R\$ 1.463.884,10	R\$ 66.263,87	R\$ 1.397.620,23
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ R\$ 8.071.961,90</b>	<b>R\$ 986.388,59</b>	<b>R\$ 7.085.573,31</b>

ANEXO II – DECRETO Nº 1.942/2022

DEMONSTRATIVO SUPERÁVIT FINANCEIRO

<b>Apuração de Superávit Financeiro</b>			
31/12/2021			
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Ativo Financeiro</b>	<b>Passivo Financeiro</b>	<b>Superávit apurado</b>
031 - PSF	R\$ 161.123,23	R\$ 149.123,23	R\$ 12.000,00
037 - MAC	R\$ 4.118.649,14	R\$ 159.942,12	R\$ 3.958.707,02
041 - Farm.Básica	R\$ 1.296.042,58	R\$ 602.099,69	R\$ 693.942,89
146 - PAHI	R\$ 1.032.262,85	R\$ 8.959,68	R\$ 1.023.303,17
147 – Bloco em V. Saúde	R\$ 1.463.884,10	R\$ 66.263,87	R\$ 1.397.620,23
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ R\$ 8.071.961,90</b>	<b>R\$ 986.388,59</b>	<b>R\$ 7.085.573,31</b>

**PORTARIA Nº 447, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, c/c o art. 127 da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no art. 82, da Lei Complementar nº 15/2007,

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Técnica e Material nº 003/652/2019 firmado entre o Município de Armação dos Búzios e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro visando prestação jurisdicional nos processos de execução da Dívida Ativa, e recebimento de custas e taxas devidas nos processos judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com efeito nesta data, a cessão das servidoras YANA HELENA SANTOS BENTO, cargo Encarregado, e KARINE SILVA AGRA, cargo Encarregado, colocando-as à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para atuar na Central da Dívida Ativa do TJRJ, visando à colaboração na distribuição e no processamento da Execução Fiscal e demais incidentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 1º de junho de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
Prefeito

**PORTARIA Nº 461, DE 21 DE JUNHO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 79, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, com efeito desde 1º de junho de 2022, a Portaria nº 328, de 18 de fevereiro de 2022, que autorizou a cessão do servidor LUCIANO BARRETO SIMAS - cargo Dentista 40h, matrícula nº 1578, Estatutário, colocando-o à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – ALERJ, sem ônus para o Município de Armação dos Búzios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 21 de junho de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
Prefeito

**PORTARIA Nº 462, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

Altera composição da Comissão Especial de Valorização do Servidor Público para os atos que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da COMISSÃO ESPECIAL DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO, visando à elaboração e manutenção do Plano de Cargos e Salários, reposição salarial, entre outros direitos e vantagens dos servidores municipais, previstos na Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007.

Art. 2º Ficam designados para comporem a referida Comissão, em substituição da Portaria nº 334, de 24 de fevereiro de 2022, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

- a) BRUNNA SMITH DE VASCONCELLOS LODEOSE – Titular;
- b) OSMANE SIMAS DE ARAÚJO – Suplente;
- c) ALINE SALES DA SILVA – Suplente.

II – Representantes da AFISCAB:

- a) DYNAIA RECHICHO BITTENCOURT DE OLIVEIRA – Titular;
- b) GABRIEL BALOD PEREIRA FELIZARDO – Suplente.

III – Representantes da SERVBÚZIOS:

- a) ALESSANDRA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ALENCAR – Titular;
- b) GUSTAVO LUCAS CRAVO PEREIRA – Suplente.

IV – Representantes da AGMAB:

- a) FÁBIO RODRIGUES DA SILVA – Titular;
- b) NELSON DE OLIVEIRA FERREIRA – Suplente.

V – Representantes da SEPE LAGOS:

- a) CÍNTIA PEREIRA DOS SANTOS MACHADO – Titular;
- b) DENIZE ALVARENGA DE AZEVEDI – Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 23 de junho de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
Prefeito

**TERMO ADITIVO 02/2022**

Contrato nº 39/2020

Processo nº 3586/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Administração

Contratada: GUIDO SILVA CAMPANATE

Objeto: Fica prorrogado pelo período conforme faculta a legislação vigente, a vigência do Contrato Nº 039/2020, a partir da assinatura do presente termo, sendo a data de início da dita prorrogação em 24/05/2022 e termino em 25/05/2023.

Fundamentação: Artigo 61 da Lei 8666/93

Valor mensal 2.271,19 (dois mil, duzentos e setenta e um reais e dezenove centavos)

Prazo: 12 (doze) meses

Armação dos Búzios, 23 de maio de 2022.

Anderson dos Santos Chaves  
Secretário Municipal de Administração

**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS****EXTRATO DE TERMO RECONHECIMENTO E AJUSTE DE CONTAS**

Termo de Reconhecimento de Dívida / Ajuste de Contas conforme procedimento administrativo nº **5724/2022**.

O presente TERMO tem por objetivo a liquidação e pagamento da importância R\$ **414.872,00** (quatrocentos e quatorze mil e oitocentos e setenta e dois reais) de reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor da Empresa **GMB Comércio e Serviços Ltda**

Armação dos Búzios, 21 de junho de 2022.

**Leônidas Heringer Fernandes**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

202

### ATO DE COMUNICAÇÃO Dispensa de licitação

Assunto: Aquisição emergencial de soro – solução injetável de cloreto de sódio e solução ringer lactado de sódio

Da instrução do presente, verifica-se a juntada de:

- *Termo de Referência acostado, originário da pasta requisitante tendo por signatário o Secretário Municipal de Saúde, é indicado no item 01 fls 02; 03 e 13 do presente processo que a contratação se dará através de Dispensa de licitação com base no art. 24-IV da Lei Federal 8.666/93.(fls13-21)*
- *Parecer jurídico com manifestação quanto à juridicidade da dispensa pretendida, (Fls 1-26);*
- *Manifestação do Secretário Municipal de Saúde/Ordenador de despesas quanto às condições do momento e sua opção de balizamento da contratação pelos preços praticados no mercado para execução do objeto(fl's 197)*
- *Parecer do Controle Interno com análise dos documentos apresentados submissão à assessoria jurídica para manifestação quanto à ressalva constante do último parecer exarado.*
- *Manifestação da assessoria jurídica quanto à ao atendimento da ressalva consignada;*
- *Nada consta de Consulta de licitantes inidôneos junto ao Portal do Tribunal de Contas da União; (fls 107)*
- *Reserva orçamentária (fls 60)*

Por todo o exposto ante a instrução processual, sem competência para adentrar e julgar as questões de mérito, valores e justificativas; remetemos o processo nº 6311/2022 para, conforme os critérios de conveniência e oportunidade exclusivos do da autoridade competente e ordenador de despesa, ratificação de **Dispensa de licitação** fulcrada no art. 24-IV da Lei Federal 8.666/93 com a empresa DPNT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ Nº **41.113.359/0001-52** no valor de R\$ 871.500,00 (oitocentos e setenta e um mil e quinhentos reais)

Armação dos Búzios, 15 de junho de 2022 .

  
Luiz Fernando Campos  
Coordenador Especial de Licitação



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**ATO DE COMUNICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Assunto: Prestação de serviços bancários de arrecadação dos tributos municipais DAM, de Armação dos Búzios oriundos da Chamada Pública 003/2021

Da instrução do presente, verifica-se a juntada de:

- *Ato de requerimento do credenciamento;*
- *Documentos de habilitação da requerente;*
- *Nada consta do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS*
- *Registro, inscrição ou autorização de funcionamento junto ao Banco Central do Brasil*
- *Parecer do Controle Interno com análise dos documentos apresentados e recomendação quanto à materialização e aferição da contrapartida apresentada.*
- *Atas da competente Comissão quanto ao cumprimento dos itens habilitatórios;*

Por todo o exposto ante a instrução processual, sem adentrar as questões de mérito; remetemos o processo nº 906/2022 à Secretaria Municipal De Finanças e Arrecadação para, conforme os critérios de conveniência e oportunidade exclusivos do da autoridade competente e ordenador de despesa, ratificação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fulcrada no Art. 25 caput da Lei Federal 8.666/93 com a empresa BANCO SANTANDER BRASIL S.A, CNPJ: 90.400.888-0001-42

Armação dos Búzios, 23 de junho de 2022 .

  
**Luiz Fernando Campos**  
Coordenador Especial de Licitação



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

### **ATO DE COMUNICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Assunto: Prestação de serviços bancários de arrecadação dos tributos municipais DAM, de Armação dos Búzios oriundos da Chamada Pública 003/2021

Da instrução do presente, verifica-se a juntada de:

- *Ato de requerimento do credenciamento;*
- *Documentos de habilitação da requerente;*
- *Nada consta do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS*
- *Registro, inscrição ou autorização de funcionamento junto ao Banco Central do Brasil*
- *Parecer do Controle Interno com análise dos documentos apresentados e recomendação quanto à materialização e aferição da contrapartida apresentada.*
- *Atas da competente Comissão quanto ao cumprimento dos itens habilitatórios;*

Por todo o exposto ante a instrução processual, sem adentrar as questões de mérito; remetemos o processo nº 910/2022 à Secretaria Municipal De Finanças e Arrecadação para, conforme os critérios de conveniência e oportunidade exclusivos do da autoridade competente e ordenador de despesa, ratificação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fulcrada no Art. 25 caput da Lei Federal 8.666/93 com a empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL DO ESPÍRITO SANTO – SICOOB SUL, CNPJ: 32.467.086/0001-53

Armação dos Búzios, 23 de junho de 2022 .

**Luiz Fernando Campos**  
**Coordenador Especial de Licitação**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

Processo nº 5469/2022  
Fls:

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Trata-se de processo administrativo visando a aquisição de medalhas e placas em virtude de homenagear os pescadores

Considerando os atos juntados ao presente, quais sejam Termo de Referência, Proposta de Preços, Quadro de Julgamento, documentação Fiscal, reserva orçamentária e pareceres técnicos, AUTORIZO a consecução da despesa na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO FULCRADA NO ART. 24-II da Lei Federal 8.666/93 e EMISSÃO DE EMPENHO para execução do objeto epigrafado pela empresa AJ MUNIZ EVENTOS ME inscrita no CNPJ 22.022.382/0001-61 no valor de R\$ 17.255,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

Desta forma, remeto o processo à Coordenadoria Especial de Licitações para publicação do presente ato. Após, remeta-se à Execução orçamentária para emissão da Nota de empenho.

Armação dos Búzios, 22 de junho de 2022

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO  
Secretário Municipal De Ambiente, Pesca E Urbanismo



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

Processo nº 5469/2022  
Fls: 75

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Trata-se de processo administrativo visando a aquisição de medalhas e placas em virtude de homenagear os pescadores

Considerando os atos juntados ao presente, quais sejam Termo de Referência, Proposta de Preços, Quadro de Julgamento, documentação Fiscal, reserva orçamentária e pareceres técnicos, AUTORIZO a consecução da despesa na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO FULCRADA NO ART. 24-II da Lei Federal 8.666/93 e EMISSÃO DE EMPENHO para execução do objeto epigrafado pela empresa DM FORMATURAS, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.319.873/0001-85 no valor de R\$ 17.255,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

Desta forma, remeto o processo à Coordenadoria Especial de Licitações para publicação do presente ato. Após, remeta-se à Execução orçamentária para emissão da Nota de empenho.

Armação dos Búzios, 22 de junho de 2022

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO  
Secretário Municipal De Ambiente, Pesca E Urbanismo



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

### ERRATA

#### ATO DE COMUNICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Assunto: Credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde oriundos da chamada pública 001/2021

Da comunicação de inexigibilidade do processo 12446/2021 publicada no Boletim Oficial de 30 de maio de 2022

Onde se lê: "no valor de R\$ 761.445,47 (setecentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

Leia-se: "no valor de R\$ 1.183.102,03 (um milhão cento e oitenta e três mil cento e dois reais e três centavos)

  
LUIZ FERNANDO CAMPOS  
Coordenador de Especial de Licitação



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ERRATA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Assunto: Credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde oriundos da chamada pública 001/2021

Do Termo de Ratificação de Inexigibilidade de licitação do processo 12446/2021 publicada no Boletim Oficial de 30 de maio de 2022

Onde se lê: "no valor de R\$ 761.445,47 (setecentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

Leia-se: "no valor de R\$ 1.183.102,03 (um milhão cento e oitenta e três mil cento e dois reais e três centavos)

  
LEÔNIDAS HERINGER FERNANDES  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Contrato nº 076/2022

Processo nº 3683/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela  
Secretaria Municipal de Turismo

Contratada: **N C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ERIRELI**

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para execução de serviço de manutenção em caráter preventivo e corretivo nas instalações dos prédios da Secretaria de Turismo do Município de Armação dos Búzios/RJ**

Valor: **R\$ 1.487.626,26** (Um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte seis reais e vinte e seis centavos)

Prazo: 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado na forma nos termos do art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

Armação dos Búzios, 14 de junho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO  
JOÃO CARLOS SOUZA DOS ANJOS**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Contrato nº 077/2022

Processo nº 3683/2022

Contratante: Fundo Municipal de Educação – FME, representado pela Secretaria Municipal de Educação

Contratada: **N C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ERIRELI**

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para execução de serviço de manutenção em caráter preventivo e corretivo nas instalações dos prédios escolares das Unidades Escolares (Creche São José) do Município de Armação dos Búzios/RJ**

Valor: **R\$ 4.479.087,63** (quatro milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, oitenta e sete reais e sessenta e três centavos)

Prazo: 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado na forma nos termos do art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

Armação dos Búzios, 14 de junho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GESTORA DO FUNDO  
CARLA NATÁLIA G. M. TRAMBAIOLI**

Carla Natália Gomes Marinho Trambaioli  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Portaria nº 188, de 27 de janeiro de 2021



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Administração

### DESIGNAÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE:

Designar os servidores **Amanda Silva Quintanilha de Souza**, matrícula nº 23388, **Charlison Ferreira Texeira**, matrícula nº 23019 para exercer a função de fiscal do processo nº 1217/2022, da empresa **C. M. Distribuidora, Serviços e Locações Eireli**, CNPJ: 26.725.081.0001-80, referente à aquisição de Uniformes para atender a Secretaria de Administração e demais Secretarias para utilização dos funcionários públicos da PMAB.

Armação dos Búzios, 22 de junho de 2022.

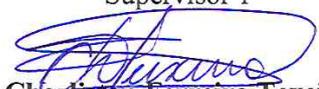


**Anderson dos Santos Chaves**  
Secretário Municipal de Administração

Ciente e de Acordo:



**Amanda Silva Quintanilha de Souza**  
Supervisor 1



**Charlison Ferreira Texeira**  
Coordenador de Administração

**BÚZIOS**  
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL 019/2022**PROCESSO:** 7927/2021**OBJETO:** Locação de Módulos Habitáveis MONOBLOCO (Containers), incluindo assistência técnica e manutenção para atendimento da Secretaria Municipal/Fundo Municipal de Saúde**DATA DO CERTAME:** 08 de julho de 2022 - sexta-feira - 10:00 horas**REQUISITANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**VALOR GLOBAL:** R\$ 42.105,72 (quarenta e dois mil, cento e cinco reais e setenta e dois centavos)**LOCAL DO CERTAME:** Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.**INFORMÇÕES:** O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (<https://buzios.rj.gov.br>), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA.** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br). Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 22 de junho de 2022

Paulo Henrique de Lima Santana  
PREGOEIRO**BÚZIOS**  
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL 019/2022**PROCESSO:** 7927/2021**OBJETO:** Locação de Módulos Habitáveis MONOBLOCO (Containers), incluindo assistência técnica e manutenção para atendimento da Secretaria Municipal/Fundo Municipal de Saúde**DATA DO CERTAME:** 08 de julho de 2022 - sexta-feira - 10:00 horas**REQUISITANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**VALOR GLOBAL:** R\$ 42.105,72 (quarenta e dois mil, cento e cinco reais e setenta e dois centavos)**LOCAL DO CERTAME:** Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.**INFORMÇÕES:** O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (<https://buzios.rj.gov.br>), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA.** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br). Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 22 de junho de 2022

Paulo Henrique de Lima Santana  
PREGOEIRO



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL 019/2022

**PROCESSO:** 7927/2021

**OBJETO:** Locação de Módulos Habitáveis MONOBLOCO (Containers), incluindo assistência técnica e manutenção para atendimento da Secretaria Municipal/Fundo Municipal de Saúde

**DATA DO CERTAME:** 08 de julho de 2022 - sexta-feira - 10:00 horas

**REQUISITANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**VALOR GLOBAL:** R\$ 42.105,72 (quarenta e dois mil, cento e cinco reais e setenta e dois centavos)

**LOCAL DO CERTAME:** Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.

**INFORMÇÕES:** O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (<https://buzios.rj.gov.br>), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA.** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br). Recomenda-se a visita diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 22 de junho de 2022

Paulo Henrique de Lima Santana  
PREGOEIRO



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

**REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Fica revogada a autorização de despesa e autorização de empenho na forma abaixo

Considerando os atos juntados ao presente, quais sejam Termo de Referência, Proposta de Preços, Quadro de Julgamento, documentação Fiscal, reserva orçamentária e pareceres técnicos, AUTORIZO a consecução da despesa na forma de

Processo Nº: 5469/2022

Procedimento: Dispensa De Licitação ART. 24-II da Lei Federal 8.666/93

Favorecido: DM FORMATURAS, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA,

CNPJ: 05.319.873/0001-85

Valor: R\$ 17.255,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

Publicação: Armação dos Búzios, 22 de junho de 2022

Armação dos Búzios, 22 de junho de 2022

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO  
Secretário Municipal De Ambiente, Pesca E Urbanismo



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**

Extrato de Termo de Aditamento nº 001/2022 – PRAZO

Contrato nº 015/2021

Processo nº 2689/2021

Locatário: Fundo Municipal de Educação – FME

Locador: Geovane Mureb Tardelli

Objeto: Para instalação e funcionamento do **CAAPE** (Centro de e Apoio Pedagógico ao Educando).

Fundamentação legal: Art. 61 da Lei 8666/93

Prazo: 12 (doze) meses

Armação dos Búzios, 02 de maio de 2022.

**Fundo Municipal de Educação – FME**

**Gestora do Fundo Municipal de Educação**

**Carla Natália G. M. Trambolosi**

Carla Natália Gomes Marinho Trambolosi  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Protocolo nº 155, de 27 de janeiro de 2021



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

### ATO DE COMUNICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Assunto: Credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde oriundos da chamada pública 001/2021

Da instrução do presente, verifica-se a juntada de:

- *Documentos de habilitação da proponente por exigência do edital da chamada pública (fls 03 a57)*
- *Relatório circunstanciado acerca das condições apresentadas pelo proponente (fls 92)*
- *Manifestação do Ordenador de despesas acerca do valor anual do futuro contrato na monta de R\$ 450.052,50 (quatrocentos e cinquenta mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)*
- *Reserva orçamentária (fls 230)*
- *Parecer do Controle Interno com análise dos documentos apresentados e manifestação quanto ao prosseguimento processual (fls 233), com alerta quanto à distribuição do teto..*
- *Ata Circunstanciada da Comissão Especial de Avaliação (fls 59)*
- *Nada consta de Consulta de licitantes inidôneos junto ao Portal do Tribunal de Contas da União; (fls 195)*
- *Autorização de empenho à empresa CLINICA VISION LTDA no valor de R\$ R\$ 262.530,62 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e trinta reais e sessenta e dois centavos)*

Por todo o exposto ante a instrução processual, sem adentrar as questões de mérito; remetemos o processo nº 12648/2021 para, conforme os critérios de conveniência e oportunidade exclusivos do da autoridade competente e ordenador de despesa, ratificação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** fulcrada no Art. 25-CAPUT da Lei Federal 8.666/93 com a empresa **CLINICA VISION LTDA** CNPJ 02.877.153/0002-28, no valor de R\$ 450.052,50 (quatrocentos e cinquenta mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) Ressalto alerta do Controle Interno quanto à atualização de licenças e demais documentos.

Armação dos Búzios, 23 de junho de 2022 .

  
Luiz Fernando Campos  
Coordenador Especial de Licitação

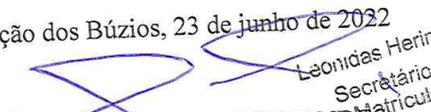


PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Art. 25-CAPUT da Lei Federal 8.666/93**

**RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do processo 12648/2021 , em favor da empresa **CLINICA VISION LTDA**, CNPJ 02.877.153/0002-28, no valor de R\$ 450.052,50 (quatrocentos e cinquenta mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) fulcrado no Art. 25-CAPUT da Lei Federal 8.666/93 para Credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde oriundos da chamada pública 001/2021. Siga o presente para firmamento contratual.

Armação dos Búzios, 23 de junho de 2022

  
LEONIDAS HERINGER FERNANDES  
Secretário Municipal de Saúde

Leonidas Heringer Fernandes  
Secretário de Saúde  
Matrícula: 24409



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**Dispensa de licitação**  
**art. 24-IV da Lei Federal 8.666/93**

**RATIFICO** a Dispensa de licitação do processo 6311/2022 , em favor da empresa **DPNT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ 41.113.359/0001-52, ora patrocinada, no valor de R\$ 871.500,00 (oitocentos e setenta e um mil e quinhentos reais) fulcrado no art. 24-IV da Lei Federal 8.666/93 para Aquisição emergencial de soro – solução injetável de cloreto de sódio e solução ringer lactado de sodio. Siga o presente para firmamento contratual.

Armação dos Búzios, 15 de junho de 2022

LEONIDAS HERINGER  
FERNANDES:0795228  
1712  
LEONIDAS HERINGER FERNANDES  
Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por  
LEONIDAS HERINGER  
FERNANDES:07952281712  
Dados: 2022.06.15 17:00:59 -03'00'



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Art. 25 caput da Lei Federal 8.666/93**

**RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do processo 906/2022 , em favor da empresa BANCO SANTANDER BRASIL S.A, CNPJ: 90.400.888-0001-42 , fulcrado no Art. 25 caput da Lei Federal 8.666/93 para Prestação de serviços bancários de arrecadação dos tributos municipais DAM, de Armação dos Búzios oriundos da Chamada Pública 003/2021. Siga o presente para firmamento contratual.

Armação dos Búzios, 23 de junho de 2022

GENILSON DRUMOND DE PINA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Art. 25 caput da Lei Federal 8.666/93**

**RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do processo 910/2022 , em favor da empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL DO ESPÍRITO SANTO – SICOOB SUL, CNPJ: 32.467.086/0001-53 , fulcrado no Art. 25 caput da Lei Federal 8.666/93 para Prestação de serviços bancários de arrecadação dos tributos municipais DAM, de Armação dos Búzios oriundos da Chamada Pública 003/2021. Siga o presente para firmamento contratual.

Armação dos Búzios, 23 de junho de 2022

GENILSON DRUMOND DE PINA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA SECAD Nº. 181, DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 10, da Lei nº 1059, de 30 de outubro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores nomeados para o exercício do cargo de provimento efetivo em estágio probatório, a seguir identificados:

<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>MAT.</b>	<b>CARGO</b>	<b>RESULTADO</b>
Adrian Braga Da Silva	19899	EFE - PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	Aprovado
Alberto Santana Dos Santos	19839	EFE - PORTEIRO	Aprovado
Alessandra Lopes De Carvalho	19945	EFE - PROFESSOR IB3	Aprovado
Alessandra Santos Do Nascimento	19941	EFE - PEDAGOGO SUPERV. ESCOLAR A5	Aprovado
Aline Garcia Amaral	19924	EFE - PEDAGOGO SUPERV. ESCOLAR A5	Aprovado
Ana Carolina Quintanilha Cabral	19883	EFE - AGENTE SECRETARIA ESCOLAR	Aprovado
Andrea Trindade De Azeredo	20040	EFE - PROFESSOR IB3	Aprovado
Antonio Marcos De Souza Moura	19919	EFE - PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	Aprovado
Barbara Luzia Manhaes Flores Da Silva	19910	EFE - PROFESSOR II - ESPANHOL	Aprovado
Beatriz Gonçalves Sampaio	19902	EFE - PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	Aprovado
Bianca De Araujo Ramalho	19842	EFE - PROFESSOR IB3	Aprovado
Bruno Da Cunha Ferreira	19896	EFE - PROFESSOR II - HISTORIA	Aprovado
Caroline Barreto De Souza Sumar	19900	EFE - PROFESSOR IB3	Aprovado
Caroline Ferreira Sodre	19935	EFE - PROFESSOR II - ARTE E CULTURA	Aprovado
Cassia Dos Santos Barbosa	20036	EFE - PROFESSOR IB3	Aprovado
Chrimayre Lopes Martins Lemos	19930	EFE - PROFESSOR IB3	Aprovado
Cinthy Maria Rique	19827	EFE - PROFESSOR IB3	Aprovado
Daniela De Freitas Oliveira	19939	EFE - PROFESSOR IB3	Aprovado
Debora Cedro Mendes	19836	EFE - PROFESSOR IB3	Aprovado
Deyse Lima Da Rocha	19929	EFE - PROFESSOR II - ESPANHOL	Aprovado
Edilar Maria Vieira Marques	19894	EFE - PROFESSOR IB3	Aprovado
Elaine Luna Barbosa	19868	EFE - AGENTE SECRETARIA ESCOLAR	Aprovado
Erica Batista Peçanha Leal	19940	EFE - PROFESSOR II - ESPANHOL	Aprovado
Erica Dos Santos Leite	19890	EFE - PROFESSOR IB3	Aprovado
Erica Portas Do Nascimento Telles	19925	EFE - PROFESSOR II - PORTUGUÊS	Aprovado
Ezequiel Felipe Barboza Fernandes	19905	EFE - PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	Aprovado
Fabio Ferreira Da Silva	19923	EFE - PROFESSOR II - PORTUGUÊS	Aprovado

Felicio Jose Afiune Junior	19886	EFE - INSTRUTOR MUSICAL	Aprovado
Francinne Wigand Rangel	19834	EFE - PROFESSOR II - MATEMÁTICA	Aprovado
Gleyce Gordo E Silva	19893	EFE - PROFESSOR IB3	Aprovado
Iris Moraes Da Silva	19931	EFE - PROFESSOR II - ARTE E CULTURA	Aprovado
Jonas Silva Santos	20043	EFE - AGENTE SECRETARIA ESCOLAR	Aprovado
Jorge Luis Serra Dutra	20049	EFE - INSPETOR DE ALUNO	Aprovado
Juliano Da Silva Carneiro	19843	EFE - PROFESSOR II - MATEMÁTICA	Aprovado
Katia Maria Vieira Da Silva Souza	20045	EFE - PEDAGOGO SUPERV. ESCOLAR A5	Aprovado
Leila Fernandes De Souza	19841	EFE - MERENDEIRA	Aprovado
Lindiane Do Almo Rigueti Fragoso	19888	EFE - MERENDEIRA	Aprovado
Luciana Assis Da Silva	20041	EFE - PROFESSOR IB3	Aprovado
Lucilene Da Conceição Terra	19933	EFE - PROFESSOR IB3	Aprovado
Lucimar Matias Carriço Ribeiro	19942	EFE - PROFESSOR IB3	Aprovado
Manoel Placido De Freitas Neto	19936	EFE - PROFESSOR II - ARTE E CULTURA	Aprovado
Marcelle Brito Lins De Souza	20042	EFE - PEDAGOGO SUPERV. ESCOLAR A5	Aprovado
Marcio Rodrigues Baptista	19908	EFE - PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	Aprovado
Maria Catarina Da Costa Amaral	20039	EFE - PROFESSOR IB3	Aprovado
Maria Catarina Da Silva Azevedo	20052	EFE - PROFESSOR II - GEOGRAFIA	Aprovado
Mariana Araujo Dos Santos	19891	EFE - PROFESSOR IB3	Aprovado
Mariana De Vilhena Kolomitzeff	19932	EFE - PROFESSOR II - ARTE E CULTURA	Aprovado
Marnie Marques Da Fonseca	19887	EFE - AGENTE SECRETARIA ESCOLAR	Aprovado
Miracy Antonio Martins Junior	19915	EFE - PROFESSOR II - ARTE E CULTURA	Aprovado
Neeskens Da Costa Quintanilha	19889	EFE - PROFESSOR II - INGLES	Aprovado
Niusete Korobinski	20047	EFE - PEDAGOGO SUPERV. ESCOLAR A5	Aprovado
Olga Moreira	19920	EFE - PEDAGOGO SUPERV. ESCOLAR A5	Aprovado
Paloma Cristina Pinto De Souza	20037	EFE - PROFESSOR IB3	Aprovado
Patricia Porto Campos De Almeida	19938	EFE - PROFESSOR IB3	Aprovado
Pedro Paim Santos Nunes De Souza	19911	EFE - PROFESSOR II - PORTUGUÊS	Aprovado
Roberta Da Conceição Sa	19937	EFE - PROFESSOR IB3	Aprovado
Rogeria De Araujo Tome Da Silva	19943	EFE - PEDAGOGO SUPERV. ESCOLAR A5	Aprovado
Rosa Maria Tecla Bragança	19867	EFE - PROFESSOR IB3	Aprovado
Rosana Oliveira De Jesus	20035	EFE - PROFESSOR IB3	Aprovado
Rosane Antonia Teixeira Lourenço	19903	EFE - MERENDEIRA	Aprovado
Rosiane Coutinho Pinto	19866	EFE - PROFESSOR IB3	Aprovado
Simone Faria Almeida	19898	EFE - PROFESSOR II - MATEMÁTICA	Aprovado
Thais Caetano De Miranda Fonseca	19885	EFE - PROFESSOR II - INGLES	Aprovado
Thiago Bernardes Lopes Da Costa	20034	EFE - PROFESSOR II - ARTE E CULTURA	Aprovado

Armação dos Búzios, 21 de junho de 2022.

---

**ANDERSON DOS SANTOS CHAVES**  
Secretário Municipal de Administração

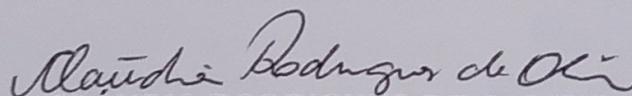
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10

### Reunião do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Armação dos Búzios

A presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Armação dos Búzios em uso de suas atribuições convoca a sociedade buziana para 2ª Reunião Extraordinária que será realizada na terça-feira, dia 28 de junho de dois mil e vinte dois, às 18 horas, em caráter online, link a ser disponibilizado no Instagram do Conselho Municipal de Cultura.

#### TEMAS DA PAUTA:

1. Boas-Vindas e Chamada dos Conselheiros;
2. Conferência Municipal de Cultura;
3. Organograma para Coordenação dos GT para a Conferência de Cultura
4. Cadastro do Mapeamento – votação final para aprovação dos formulários de cadastro/mapeamento e definição do futuro site para visibilidade;
5. Assuntos Gerais;
6. Próxima pauta.

  
**CLÁUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais  
de Armação dos Búzios



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE*

**RESOLUÇÃO Nº 15, DE 21 de JUNHO DE 2022 – SELESP**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, II, c/c o artigo 106, ambos da Lei Orgânica do Município de Armação dos Búzios,

RESOLVE:

**DESIGNAR**, a partir da data de publicação desta resolução, os servidores **JOÃO VICTOR FONSECA DOS SANTOS**, matrícula nº 23.135, CPF: e **MARCO ANTONIO MOOJEN MENEZES**, matrícula nº 23.137, CPF: 443.157.640-72, como Gestores Fiscais nos Processos Administrativos nº 7239/2022 e 7241/2022, respectivamente referentes à concessão de cota de patrocínio para apoio da SEB na participação do Campeonato Carioca, nas categorias SUB-15 e SUB-17.

Armação dos Búzios, 21 de junho de 2022.

**Luiz Augusto da Silva Braga**  
**Secretário Municipal de Lazer e do Esporte**  
**(Matrícula 22.826)**

**ATA DE ASSEMBLEIA DO CONDECON E FMDC**

Armação dos Búzios, 02 de maio de 2022.

Em 02 de junho de 2022, às 14h:10min, no Teatro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, foi realizada reunião em assembleia na forma da lei nº:944 de 2012, a qual compareceram, ou foram devidamente representados: **VIGILÂNCIA SANITÁRIA:** neste ato representada por: **ANA LUCIA AMORIM DE SOUZA MAT.:1556** e **JULIANA CARVALHO DA COSTA MAT.:14900.** **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** **ROBLEDO FERREIRA RAMOS, MAT.:24015;** **SECRETARIA DE FAZENDA:** **WENDEL SANTANA DA SILVEIRA, MAT.:23712;** **DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA:** **ANDRÉ RODRIGO GOUVÊA, MAT.:23122;** **OUVIDORIA GERAL:** **CAROLINE VARGAS BASTOS, MAT.:22953;** **AOB RJ:** **JULIANA OLIVEIRA MENDONÇA, OAB Nº:196.808** e **MICHELE DE OLIVEIRA MENEZES, OABRJ Nº:206.240,** passando este documento a integrar esta ata.

- **DAS DISCUSSÕES DOS ASSUNTOS EM PAUTA**

Executadas as formalidades legais iniciais, a **COORDENADORA** abordou de forma geral os temas que seriam abordados nesta assembleia, conforme divulgado em publicação no Diário Oficial.

A **COORDENADORA** iniciou a assembleia no horário supra, solicitando aos **MEMBROS** a escolha, entre os presentes, do **PRESIDENTE** do CONDECON, sendo escolhida, por unanimidade: **HANNA STEPHANIE MAIA DOS SANTOS,** como **PRESIDENTE** e **VINICIUS REIS MIGUEL** como **SECRETÁRIO.**

Em relação a composição do CONSELHO, ficou decidido que será mantida a mesma composição do FMDC, sendo substituídas as representantes da OAB/RJ, passando a compor o CONDECON as Dras: **SILVIA RIBEIRO CASTELO, OAB/RJ 171.696** e **DÉBORA LIMA SABACK, OAB/RJ: 139.133.**

Em seguida, foi colocado em discussão a aprovação de bloqueio de valores para a aquisição de equipamentos, sendo o mesmo aprovado, sem quaisquer objeções.

Foi abordada a aprovação de valores para custeio de despesas dos membros do PROCON, para participação em congressos, seminários e similares. Sendo a solicitação, aprovada por unanimidade por todos, seguindo, então, para a abertura de processo administrativo.

- **DAS DISCUSSÕES SOBRE OS ASSUNTOS GERAIS**

Terminado a ordem do dia, foram colocados em discussão os assuntos gerais, de interesse do CONDECON, como o trabalho realizado pelo PROCON, sendo questionado pela **OUVIDORA GERAL** se há a necessidade de apoio por parte de outros órgãos da administração, uma vez que esta vem acompanhando o trabalho desenvolvido pelo PROCON.

Após a discussão dos assuntos, esta Assembleia Geral, que foi lavrada na presente ata, foi encerrada às 15h:00min.

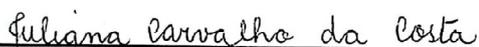
Armação dos Búzios, 02 de junho de 2022.



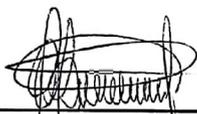
HANNA STEPHANIE MAIA DOS SANTOS



ANA LUCIA AMORIM DE SOUZA



JULIANA CARVALHO DA COSTA



ROBLEDO FERREIRA RAMOS



WENDEL SANTANA DA SILVEIRA



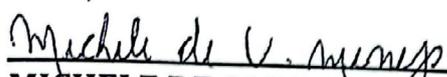
ANDRÉ RODRIGO GOUVÊA



CAROLINE VARGAS BASTOS



JULIANA OLIVEIRA MENDONÇA



MICHELE DE OLIVEIRA MENEZES



DÉBORA LIMA SABACK



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 03/2022

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Armação dos Búzios, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 135/1999, TORNA PÚBLICO o **resultado preliminar** do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva de recursos humanos para provimento temporário.

#### LISTA

FISIOTERAPEUTA		
Nome	Cargo	Pontuação
Adriana Roosevelt Salles da Mota	Fisioterapeuta 20 h/s	Desclassificada
Andre Luis Bandeira	Fisioterapeuta 20 h/s	Desclassificada
Andre Luis Bandeira	Fisioterapeuta 20 h/s	Desclassificada
Brian Cardoso Cordeiro	Fisioterapeuta 20 h/s	Desclassificada
Carla Neves Rodrigues Friederichs	Fisioterapeuta 20 h/s	41
Cassiene Sant'ana dos Santos	Fisioterapeuta 20 h/s	5
Cristiane Campos de Oliveira	Fisioterapeuta 20 h/s	11
Daniela Moreira Quinto de Sousa Guimaraes	Fisioterapeuta 20 h/s	Desclassificada
Edna Silva Boy Drumond	Fisioterapeuta 20 h/s	Desclassificada
Felicia Adielle Teixeira Cunha de Almeida Nunes	Fisioterapeuta 20 h/s	Desclassificada
Felippe Moreira Castro	Fisioterapeuta 20 h/s	86
Geraldo Barros da Cunha	Fisioterapeuta 20 h/s	Desclassificada
Glauca Soares Pereira	Fisioterapeuta 20 h/s	Desclassificada
Ivone Andrade dos Santos Lima	Fisioterapeuta 20 h/s	87
Jussilene de Oliveira da Costa Teixeira	Fisioterapeuta 20 h/s	Desclassificada
Karina Mothe Bianor	Fisioterapeuta 20 h/s	52
Kézia Marins Chaves de Souza	Fisioterapeuta 20 h/s	Desclassificada
Lívia De Souza Pereira	Fisioterapeuta 20 h/s	Desclassificada
Marcela Ferreira Barbosa	Fisioterapeuta 20 h/s	Desclassificada
Maria Cláudia de Souza Mendonça da Cruz	Fisioterapeuta 20 h/s	Desclassificada
Michelle Mendes Pereira de Carvalho	Fisioterapeuta 20 h/s	Desclassificada
Rosane da Silva Abreu	Fisioterapeuta 20 h/s	43
Vanessa Teixeira de Souza Coelho	Fisioterapeuta 20 h/s	Desclassificada
Wonydas Neves Bettcher	Fisioterapeuta 20 h/s	Desclassificada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Saúde

<b>MÉDICOS</b>		
Nome	Cargo	Pontuação
Alda Bezerra de Lima	Médico Ambulatorial PMF 40 h/s	5
Beatriz Iara Leal	Médico Ambulatorial PMF 40 h/s	9
Valeria Guerra Fernandes	Médico Cir; Geral (Urg. e Em) 24 h/s,	2
Valeria Guerra Fernandes	Médico Socorrista 24 h/s	2
Valeria Guerra Fernandes	Médico Ambulatorial PMF 40 h/s,	2
Cristina do Vale Faria	Médico Cirurgião Ginecologista (Urgência e Emergência) 24 h/s	45
Cristina do Vale Faria	Médico Ambulatorial PMF 40 h/s,	2
Rodolfo Dias Corrêa	Médico Ambulatorial PMF 40 h/s, Médico Socorrista 24 h/s	36
Rodolfo Dias Corrêa	Médico Socorrista 24 h/s	36
Larissa Karolynne Ribeiro Porfírio	Médico Cirurgião Cabeça e Pescoço 20 h/s	20
Leonardo Teixeira Cleto	Médico Cirurgião Geral (Urgência e Emergência) 24 h/s	68
Pedro Fernandes Louback	Médico Cirurgião Geral (Urgência e Emergência) 24 h/s	11
Ana Claudia Barros da Silva da Vieira	Médico Cirurgião Ginecologista (Urgência e Emergência) 24 h/s	59
Fernanda de Carvalho Jean Jacques	Médico Cirurgião Ginecologista (Urgência e Emergência) 24 h/s	41
Karina Lorenti Persona	Médico Cirurgião Ginecologista (Urgência e Emergência) 24 h/s	9
Natalia Braga Pedrosa	Médico Cirurgião Ginecologista (Urgência e Emergência) 24 h/s	37
Solange Magno da Silva Lourenço	Médico Cirurgião Ginecologista (Urgência e Emergência) 24 h/s	67
Tania Lydia Matosinhos Lowen Pires	Médico Cirurgião Ginecologista (Urgência e Emergência) 24 h/s	32
Thayane Delazari Corrêa	Médico Socorrista 24 h/s	27
Thayane Delazari Corrêa	Médico Cirurgião Ginecologista (Urgência e Emergência) 24 h/s,	27
Kristiane Silva Brant Santos	Médico Endocrinologista 20 h/s	35
Paulo Vinicius Peixoto da Hora	Médico Endocrinologista 20 h/s	17
Octávio Neves Varella	Médico Gastroenterologista 20 h/s	38
Rodrigo Garcia de Faria	Médico Gastroenterologista 20 h/s	32
Renata Bernardo Soares	Médico Infectologista 20h/s	38
Mayra Teixeira Pimentel Moreira	Médico Pediatra (Ambulatorial) 20 h/s	26
Daniela Vieira Lannes	Médico Pediatra Plantão 24 h/s	66
Daniela Vieira Lannes	Médico Pediatra (Ambulatorial) 20 h/s	66
Daniela Vieira Lannes	Médico Pediatra Plantão 24 h/s	66



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Saúde

Emerson Miranda	Médico Pediatra Plantão 24 h/s	73
Lays Teixeira Pimentel Moreira	Médico Pediatra Plantão 24 h/s	17
Carla Lorena Almeida Souza Nêdes	Médico Psiquiatra Infantil 20 h/s	17
Nilton Tafuri de Melo Junior	Médico Socorrista 24 h/s	4
Nilton Tafuri de Melo Junior	Médico Psiquiatra Infantil 20 h/s	4
Sérgio Vinícios da Silva Pinheiro	Médico Reumatologista 20 h/s	134
Astor Bruno Ferreira de mello	Médico Socorrista 24 h/s	38
Daniel David Corraes	Médico Socorrista 24 h/s	32
Davison Ferreira barbosa	Médico Socorrista 24 h/s	17
Frederico Teixeira Leite	Médico Socorrista 24 h/s	30
Gisele Fonseca de Carvalho Macedo	Médico Socorrista 24 h/s	20
Leylane Peixoto Elias	Médico Socorrista 24 h/s	66
Líssia Maria Silva Bueno	Médico Socorrista 24 h/s	4
Marcileia de Souza Paula	Médico Socorrista 24 h/s	77
Marco Antonio Raposo	Médico Socorrista 24 h/s	89
Marianna Laíze Dos Santos	Médico Socorrista 24 h/s	20
Monique Campbell Vieira	Médico Socorrista 24 h/s	56
Pedro de Andrade Guerra	Médico Socorrista 24 h/s	32
Rachel Crespo Henriques	Médico Socorrista 24 h/s	35
Rodrigo Gil de Albuquerque	Médico Socorrista 24 h/s	26
Thaissa Oliveira Zoner Marques	Médico Socorrista 24 h/s	26
Vicente Marzani Alves de Miranda	Médico Socorrista 24 h/s	60
Wallacy Pereira Sacramento	Médico Socorrista 24 h/s	8
Yasminne Silveira Miranda	Médico Socorrista 24 h/s	10

Secretário Municipal de Saúde

Leonidas Heringer Fernandes



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

Armação dos Búzios, 20 de junho de 2022

DESIGNAÇÃO FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores KEYLES RAMOS, Matrícula: 14009 e WELLINGTON GONÇALVES LEONANRDO DA SILVA, Matrícula:23197, para exercerem a função de fiscal do Processo 6311/2022, contrato 081/2022 firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 41.113.359/0001-52. Referente a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos (SORO) em caráter emergencial para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Armação dos Búzios.

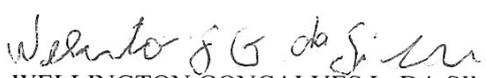
No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação.

- Conhecer detalhadamente o termo de referência, contrato e as clausuras neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos Prazos Contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

  
Leonidas Heringer Fernandes  
Secretário Municipal de Saúde

Cientes,

  
KEYLES RAMOS  
Fiscal

  
WELLINGTON GONÇALVES L. DA SILVA  
Fiscal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

NOTIFICAÇÃO Nº 03 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Notifica a empresa 2TLB COMÉRCIO E SEERVIÇOS EIRELI  
nos termos do Contrato 02/2022 do Processo  
Administrativo 278/2021 e do Edital do  
Pregão Presencial nº 044/2021.

O FISCAL DO PROCESSO, ANDRÉ COSTA DOS SANTOS, em cumprimento das atividades de praxe para qual foi designado, do Contrato 02/2022 do Processo Administrativo 278/2021 e do Edital do Pregão Presencial nº 044/2021 e demais normas legais;

CONSIDERANDO que, a cláusula décima segunda do supramencionado contrato, bem como o Termo de Referência que regeu o Certame, estabelece o prazo de 15 dias para a entrega dos itens após a emissão de empenho;

CONSIDERANDO que, a emissão de empenho ocorreu na data de 03/03/2022 e cópia do referido empenho foi encaminhado à supracitada empresa por e-mail;

CONSIDERANDO que, a CONTRATANTE, por meio de carta solicitou a prorrogação do prazo de entrega, devido à entraves no fornecimento de matéria prima, em decorrência da COVID-19 para o dia 03/06/2022, o que foi aceito pela CONTRANTE;

CONSIDERANDO, que na data acordada para a entrega, a saber 03/06/2022, a empresa não efetuou a entrega do objeto;

CONSIDERANDO que, mesmo diante da Notificação nº 02 de 03/06/2022, a empresa não efetuou a entrega do objeto;

RESOLVE:

Notificar a partir da publicação desta, que a supracitada empresa efetue a entrega dos produtos contidos na AFO nº 314/2022, devidamente enviado à empresa por e-mail, atendendo à todas as especificações nela contida (quantitativo e especificações), no prazo máximo de 3 dias. Cabe ressaltar que, o não cumprimento das cláusulas contratuais, implica na aplicação das sanções previstas no Art.86 e 87, garantida a prévia defesa.

Armação dos Búzios, 22 de Junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**André Costa dos Santos**  
Responsável Técnico  
Mat.3908

Ciente.  
De acordo,

  
\_\_\_\_\_  
**Sérgio Ferreira dos Santos**  
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA SEORP/CTT Nº 04/2022**

O Coordenador de Transito e Transporte no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Armação dos Búzios no Artigo 106

Resolve;

Dispões sobre a autorização de entrada de ônibus de turismo para embarque e desembarque de passageiro na Península.

Art. 1º - Fica autorizado até primeiro de dezembro do corrente ano o embarque e desembarque de passageiro de ônibus de turismo na península.

Parágrafo Único - Os ônibus de turismo deverão obrigatoriamente portar a autorização previa expedida pela Coordenadoria de Transito e Transporte – (CTT).

Art. 2º - A tolerância de permanência dos veículos se limitara ao embarque e desembarque dos passageiros, ficando obrigatoriamente os mesmos a ficarem estacionados nas proximidades da FAETEC – (Fundação de Apoio a Escola Técnica), situada na Av. José Bento Ribeiro Dantas.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos suspenso no dia 2 (dois) de dezembro de 2022

Armação dos Búzios 15 de junho de 2022

**IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO**  
Coordenador de Transito e Transporte  
Portaria nº 82 de 27 de janeiro de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
*Administração do Cemitério Municipal de Sant'Anna*

## AVISO DE EXUMAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no exercício de suas atribuições, por força do Decreto Municipal 594/2016, TORNA PÚBLICO a realização de exumação dos obituados abaixo, sepultados no Cemitério Municipal de Armação dos Búzios, tendo em vista já ter ultrapassado prazo de 03 anos, contados da data do sepultamento, nos termos do Decreto Municipal 63/1998.

**DATA PREVISTA DA EXUMAÇÃO: 24/06/2022, A PARTIR DAS 9h.**

OBITUADO(A):	SEPULTAMENTO:	LOCALIZAÇÃO:
PAULO CÉSAR APOLINÁRIO DOS SANTOS	03/06/2019	QUADRA L 73
REGINA RAMOS DA SILVA	10/06/2019	QUADRA E 124
IRENE FRANCISCA DOS SANTOS	11/06/2019	QUADRA N 84
JOSE JOAO DE OLIVEIRA	16/06/2019	QUADRA L 15
CREUZA CALIXTO DO NASCIMENTO	16/06/2019	QUADRA L 40
NATIMORTO( DAVI LIRIA)	18/06/2019	QUADRA K 95

O RESPONSÁVEL POR CADA SEPULTAMENTO DEVERÁ COMPARECER NA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO, SITUADA NA TRAVESSA DOS PESCADORES, 111-CENTRO, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ, CASO TENHA INTERESSE EM ACOMPANHAR OS PROCEDIMENTOS.

ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO DE SANT'ANA

EM 20 DE JUNHO DE 2022

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
0  
1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
0  
1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
0  
1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
0  
1  
2  
3  
4

COMTUR  
CONSELHO MUNICIPAL  
DE TURISMO



## ATA 001/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Às quatorze horas e vinte e cinco minutos do dia vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e dois, na Pousada Águas Claras, localizada à Estrada da Usina, 155 Centro, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo. Estavam presentes na sessão os conselheiros que assinaram a lista de presença em anexo a esta ata. Após verificação de quórum, o presidente do conselho, Sr. Ricardo Valdívia, deu início à sessão com a leitura do Edital de Convocação publicado no Boletim Oficial do Município. Constavam na pauta da reunião os seguintes pontos: a aprovação da ata anterior, formação da Comissão Permanente de Ordenamento Turístico, Fundo Municipal de Turismo e assuntos gerais. Após a leitura da ata, aprovou-se unanimemente. O Sr. Valdívia realizou uma breve explicação sobre os assuntos relacionados ao Fundo Municipal de Turismo e pediu para a Sra. Patrícia M. Burlamaqui F. Chaves, Coordenadora da Unidade de Turismo, para explicar o andamento atual dos trâmites na Secretaria para instituição do FUMTUR. Houve uma sugestão geral para inserir nas receitas do fundo os seguintes itens: taxas de eventos, arrecadação de navios, ônibus e demais taxas relacionadas ao turismo. O Sr. Thomas Weber falou sobre a TurisBúzios que poderia ser uma fonte para captação de recursos privados ou públicos para serem investidos na área de turismo. Houve discussão geral sobre a importância do Fundo de Turismo e o Sr. Deivison Moraes Valadão, conselheiro que representa o Meio Ambiente, falou também da burocracia do uso dos recursos do fundo no Meio Ambiente e destacou a importância das medidas compensatórias que têm auxiliado na questão da compra de materiais e outros com mais agilidade para a Secretaria de Meio Ambiente. O conselheiro Sr. Paulo Maurício Valentin Garcia, da Secretaria de Segurança e Ordem Pública, mencionou a baixa qualidade dos turistas e visitantes em geral, destacou a urgência da TPA para o início de um ordenamento. O representante APB, o Sr. Victor Paes Leme, também aludiu a urgência do ordenamento turístico. Foi abordada a necessidade de trabalhar o turismo internacional, a fim de elevar o nível dos frequentadores da cidade. O conselheiro Sr. Angel Luís Waizer falou em melhorar a experiência do turista e da falta de lixeiras nas praias e cidade. Também foi discutida a posição de que festas e eventos com aglomeração, não trazem benefícios reais para a cidade e sim caos no trânsito, lixo, problemas em relação a pandemia e etc. O Sr. Ricardo Valdívia falou também do que aconteceu em Cabo Frio e da questão do aumento da violência na cidade e nas praias, com tiroteios e arrastões. O Sr. Angel Luís Waizer falou da necessidade de um choque de ordem na cidade em todos os aspectos e, posteriormente, expor essas ações na mídia mostrando que o poder público está comprometido com mudanças. A Sra. Karine falou da quantidade de motos que circulam na cidade sem placa. O Sr. Deivison Moraes Valadão falou do número reduzido de agentes fiscais em todas as áreas, muitos estabelecimentos burlando a lei e contratando motoboys com motos barulhentas. O conselheiro Sr. Paulo Maurício Valentin Garcia falou da necessidade da volta do depósito público, mas em outros moldes, pois sem o depósito não pode haver operações para apreensão desses veículos, tendo assim respaldo de outros órgãos. Mencionou ainda os comboios PROEIS, ROMU, PM e Ordem Pública e da importância do monitoramento na cidade. Fez a sugestão de convidar o Secretário de Ordem Pública Sr. Sérgio Ferreira, os fiscais de postura ou demais fiscais e /ou coordenadores para estarem presentes na

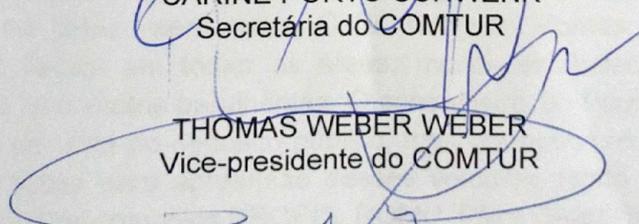
**COMTUR**  
CONSELHO MUNICIPAL  
DE TURISMO

7 próxima reunião do conselho em fevereiro. O Sr. Deivison Moraes Valadão informou o celular de  
8 denúncias (plantão) da Secretaria de Meio Ambiente, reclamações em relação a som alto, esgoto,  
9 desmatamento e outros 22 99955-2292. O Sr. Angel Luís Waizer e demais conselheiros falaram  
0 sobre proibição de caixas de som nas praias e da pouca fiscalização nas praias gerando muito  
1 caos inclusive na praia do Canto. O Sr. Thomas Weber falou de ação e reação, citou Cabo Frio,  
2 especulação imobiliária, alto crescimento demográfico atraindo assim um péssimo público como  
3 no Ano Novo e Carnaval, que uma cidade é algo muito complexo e deve ter uma economia  
4 diversificada e muitas ações de planejamento. Falou ainda de invasões de terras, muitas licenças  
5 a escunas e embarcações de turismo concedidas sem critérios por governos anteriores, sem  
6 mencionar festas que ocorrem nessas embarcações. Defendeu a atualização em caráter de  
7 urgência do Plano Diretor para novas diretrizes e legislação. Tratou-se em geral sobre ações para  
8 a legalização da atividade turística, TPA, ilegalidade nas construções, invasões de terra e muitos  
9 comércios irregulares e festas em área residencial para 3000 pessoas. O Sr. Paulo Maurício  
0 Valentin Garcia e demais conselheiros falaram do turismo predatório. O turista de qualidade, de  
1 acordo com o Sr. Thomas Weber e demais conselheiros é o turista que respeita as regras,  
2 educado. Elogiaram também a queima de fogos em demais pontos da cidade como houve no  
3 último réveillon, até sugeriram mais pontos como Cem Braças e outros a serem estudados,  
4 evitando assim aglomeração e tumulto que geravam trânsito caótico nos réveillons passados em  
5 que a queima de fogos era apenas em Manguinhos e Geribá. O Sr. Paulo Maurício Valentin Garcia  
6 abordou a importância da elaboração de um calendário de eventos para o planejamento do  
7 segmento, fomentando assim o turismo na baixa temporada como também eventos para um  
8 público mais sofisticado como Festival de Jazz, Vinhos, encontro de motos e carros importados.  
9 Todos abordaram que eventos de qualidade trariam outro tipo de público para a cidade. O Sr.  
0 Thomas Weber mencionou o Carnajazz que foi realizado na gestão de Isaac Tilinger como também  
1 chorinho e eventos de qualidade na Praça Santos Dumont. O Sr. Marco Ewbank, Coordenador  
2 de Eventos, falou sobre o evento de carros antigos que aconteceu em dezembro de 2021 e trouxe  
3 esse público mais selecionado para a cidade. Perguntou-se diversas vezes sobre a comissão de  
4 ordenamento turístico, dos nomes indicados para sua composição e ACEB indicou Sr. Jaques  
5 apenas e ninguém mais se pronunciou pois falaram da dificuldade em ter membros para esse  
6 trabalho que é voluntário, portanto, sem remuneração. O presidente pediu sugestões de pauta  
7 para a próxima reunião e, agradecendo a presença de todos, encerrou a sessão às dezesseis  
8 horas e quinze minutos.

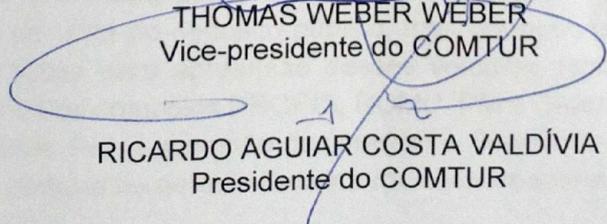
9  
0  
1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9



CARINE PORTO SCHWENK  
Secretária do COMTUR



THOMAS WEBER WEBER  
Vice-presidente do COMTUR



RICARDO AGUIAR COSTA VALDÍVIA  
Presidente do COMTUR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

26 DE JANEIRO DE 2022 às 14h  
Pousada Águas Claras – Estrada da Usina Velha,  
155, Centro

ORGÃO MUNICIPAL/ ENTIDADE	NOME	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Turismo	RICARDO AGUIAR COSTA VALDÍVIA (titular)	
	MARIA LÚCIA M. F. EVANGELISTA (suplente)	
Secretaria Municipal de Cultura	DANIEL DA CONCEIÇÃO GONÇALVES (titular)	
	KELLY LAUREANO MOREIRA (suplente)	
Secretaria Municipal de Seg. Pública	PAULO MAURÍCIO VALENTIN GARCIA (titular)	
	JAQUELÂNDIA MENEZES SANTOS (suplente)	
Secretaria Municipal de Urbanismo	RAFAELA CLARO MEIRELES (titular)	
	NILZA MARIA N. FIGUEIREDO (suplente)	
Secretaria Municipal Meio Ambiente	DEIVISON MORAES VALADÃO (titular)	
	JONI DO NASCIMENTO AMORIM (suplente)	
Poder Legislativo	WENDERSON DUARTE DIAS (titular)	
	RAPHAEL DE SOUZA TARDELLI (suplente)	
Búzios Convention & Visitors Bureau	ANGEL LUÍS WAIZER (titular)	
	ANTÔNIO CARLOS R. VALENTE (suplente)	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

ACEB – Associação Comercial e Empresarial de Búzios	CARINE PORTO SCHWENK (titular)	
	JACQUES J. SITBON (suplente)	
APB – Associação de Pousadas de Búzios	VICTOR PAES LEME PELUZO (titular)	
	MAÍRA SOUZA MERGE (suplente)	
AHB – Associação de Hotéis de Búzios	THOMAS WEBER (titular)	
	MÁRIO JOSÉ MUNIAGURRIA (suplente)	
Associação de Quilombolas da Rasa	RÉGINALDA OLIVEIRA COSTA (titular)	
	CASSIANE DA ROCHA OLIVEIRA (suplente)	
Associação de Táxis de Búzios	ROBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO (titular)	
	MARCELO AUGUSTO J. DOS SANTOS (suplente)	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 26 DE JANEIRO DE 2022  
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
Pousada Águas Claras, 155 Centro – Armação dos Búzios

NOME	ENTIDADE/SECRETARIA	ASSINATURA
MARCO EWBANK RODRIGUES	GABINETE PREFEITO	
Patricia M. B. Chaves	Sec. Turismo	
ROBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO	ASTAB	
ANGEL LUIS WAIZER	BCUB	



# BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

## PORTARIA Nº 028, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória a servidora Sra. **MARIA IRENE MORAIS DA SILVA**.*

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória, com base no artigo 40, II da CF/88 c/c artigo 15, § único da Lei Municipal nº 917/2011, bem como na EC nº 88 de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 152/2015**, a servidora Sra. **Maria Irene Moraes da Silva**, matrícula nº 1363, portadora da cédula de identidade nº 02.915.970-4 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 436.303.167-00, efetiva no cargo de Professor IA5.3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme processo administrativo nº 33/2022, a partir de 05/04/2021.

Descrição	Valor Mensal	Fundamentação	Valor Anual
Vencimento Base	R\$ 1.212,00	artigo 40, II da CF/88 c/c artigo 15, § único da Lei Municipal nº 917/2011, bem como na EC nº 88 de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 152/2015	R\$ 15.756,00
Valor total do benefício	R\$ 1.212,00	*****	R\$ 15.756,00

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 05 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 07 de junho de 2022.

**ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES**  
**GESTOR**  
**Portaria nº 19/2021**



**PORTARIA N.º 031, DE 14 DE JUNHO 2022.**

*“Dispõe sobre a concessão de Pensão Provisória por Morte, a Yzabelly Panisset de Assis, em face do falecimento do ex-servidor aposentado Carlos Alberto de Assis.”*

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 917/2011, ARTIGOS 8, 25 A 31 EM VIGOR, RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício da **PENSÃO PROVISÓRIA POR MORTE, na proporção de 25%**, com fundamento nos Artigos 8º,I, c/c 25, II da Lei Municipal 917/2011 c/c artigo 40, § 7º, II para sua concessão, sendo reajustado pelo artigo 40, § 8º, ambos da CF/88, a **Yzabelly Panisset de Assis**, RG nº 25.965.708-8 DETRAN/RJ CPF nº 135.135.447-74, filha do ex-servidor aposentado **Carlos Alberto Assis**, RG nº 1983549 IFP, CPF nº 163.181.537-72, efetivo no cargo de Professor IA5.2, matrícula nº 3237, lotado na Secretaria Municipal de Educação Ciência e tecnologia, cujo óbito ocorreu em 19/01/2021, conforme constante do Processo Administrativo nº 40/2021, vencimentos discriminados abaixo na data do óbito:

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Benefício	R\$ 275,00	R\$ 3.575,00
Valor Total do Benefício	R\$ 275,00	R\$ 3.575,00

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 19 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ARMAÇÃO DOS BUZIOS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES**  
GESTOR  
Portaria nº 19/2021



# BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

**PORTARIA N.º 032, DE 14 DE JUNHO 2022.**

*“Dispõe sobre a concessão de Pensão Provisória por Morte, a Kethelyn Vitória Barboza de Assis, em face do falecimento do ex-servidor aposentado Carlos Alberto de Assis.”*

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 917/2011, ARTIGOS 8, 25 A 31 EM VIGOR, RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício da **PENSÃO PROVISÓRIA POR MORTE, na proporção de 25%**, com fundamento nos Artigos 8º,I, c/c 25, II da Lei Municipal 917/2011 c/c artigo 40, § 7º, II para sua concessão, sendo reajustado pelo artigo 40, § 8º, ambos da CF/88, a **Kethelyn Vitória Barboza de Assis**, RG nº 28.681.632-7 DETRAN/RJ CPF nº 161.666.937-37, filha do ex-servidor aposentado **Carlos Alberto Assis**, RG nº 1983549 IFP, CPF nº 163.181.537-72, efetivo no cargo de Professor IA5.2, matrícula nº 3237, lotado na Secretaria Municipal de Educação Ciência e tecnologia, cujo óbito ocorreu em 19/01/2021, conforme constante do Processo Administrativo nº 41/2021, vencimentos discriminados abaixo na data do óbito:

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Benefício	R\$ 275,00	R\$ 3.575,00
Valor Total do Benefício	R\$ 275,00	R\$ 3.575,00

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 19 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ARMAÇÃO DOS BUZIOS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES**  
**GESTOR**  
**Portaria nº 19/2021**



**PORTARIA N.º 033, DE 14 DE JUNHO 2022.**

*“Dispõe sobre a concessão de Pensão Vitalícia por Morte, a Luciana Barboza, em face do falecimento do ex-servidor aposentado Carlos Alberto de Assis.”*

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 917/2011, ARTIGOS 8, 25 A 31 EM VIGOR, RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício da **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE, na proporção de 50%**, com fundamento nos Artigos 8º,I, c/c 25, II da Lei Municipal 917/2011 c/c artigo 40, § 7º, II para sua concessão, sendo reajustado pelo artigo 40, § 8º, ambos da CF/88, a **Luciana Barboza**, RG nº 209022821 DIC/RJ CPF nº 104.074.877-51, cônjuge do ex-servidor aposentado **Carlos Alberto Assis**, RG nº 1983549 IFP, CPF nº 163.181.537-72, efetivo no cargo de Professor IA5.2, matrícula nº 3237, lotado na Secretaria Municipal de Educação Ciência e tecnologia, cujo óbito ocorreu em 19/01/2021, conforme constante do Processo Administrativo nº 41/2021, vencimentos discriminados abaixo na data do óbito:

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Benefício	R\$ 550,00	R\$ 7.150,00
Valor Total do Benefício	R\$ 550,00	R\$ 7.150,00

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 19 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ARMAÇÃO DOS BUZIOS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES**  
**GESTOR**  
**Portaria nº 19/2021**

**BÚZIOSPREV**

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

**PORTARIA Nº 034 DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 365 DE 20 DE MAIO DE 2015, E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E, DE ACORDO COM O ARTIGO 40 E 201 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98, E**

**CONSIDERANDO** o teor da Certidão emitida pela pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante nos autos do processo administrativo nº 87/2022,

**RESOLVE:**

**DETERMINAR A AVERBAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA**, em ficha funcional do servidor **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, Matrícula 1550, do tempo de serviço prestado a outros órgãos, correspondentes **26 (vinte e seis) anos, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias**, conforme requerido através do processo administrativo nº 87/2022.

**Armação dos Búzios, 20 de junho de 2022.**

**ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES**  
**GESTOR**  
**Portaria nº 19/2021**



# BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

## PORTARIA Nº 035 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 365 DE 20 DE MAIO DE 2015, E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E, DE ACORDO COM O ARTIGO 40 E 201 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98, E**

**CONSIDERANDO** o teor da Certidão emitida pela pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante nos autos do processo administrativo nº 85/2022,

### RESOLVE:

**DETERMINAR A AVERBAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA**, em ficha funcional da servidora **CILVANE COUTINHO**, Matrícula 1195, do tempo de serviço prestado a outros órgãos, correspondentes **18 (dezoito) anos, 09 (nove) meses e 06 (seis) dias**, conforme requerido através do processo administrativo nº 85/2022.

Armação dos Búzios, 20 de junho de 2022.

**ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES**  
**GESTOR**  
Portaria nº 19/2021



# BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

**EXTRATO DE TERMO RECONHECIMENTO DE DIVIDA Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022**

**DEVEDOR: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SERV MUNICIPAIS DE ARM. DOS BUZIOS**

**CREDOR: CUSTOM INFORMATICA LTDA**

**OBJETO:** Reconhece o montante referente a Prestação de Serviços de informática no período compreendido de 01/08/2021 a 14/09/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33909200 – Despesas de Exercícios Anteriores

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 37 da Lei nº 4320/64.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.938,99 (cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos);

**ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES**  
**ORDENADOR DE DESPESA**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 463, DE 24 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

*CONSIDERANDO* a necessidade da relação de servidores autorizados a receber adiantamentos;

*CONSIDERANDO* o disposto no art. 6º, §1º, da Lei nº 1.629, de 19 de abril de 2021;

RESOLVE:

ALTERAR, com efeito nesta data, a relação constante da Portaria nº 911, de 21 de abril de 2021, e alterações posteriores, que designaram servidores autorizados a receber adiantamentos no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I – Gabinete do Prefeito:

- a) DELAMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
- b) JONAS SOUZA NUNES

II – Controladoria-Geral:

- a) THALITA DE OLIVEIRA NATALINO VIEIRA
- b) ELAINE FARIA VIANA SILVEIRA

III – Procuradoria-Geral:

- a) HANNA STHEPANE MAIA DOS SANTOS
- b) THAYLA CRISTINE ROSA DA SILVA

IV – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico:

- a) MARCUS VINICIUS MIRANDA RODRIGUES
- b) LUIZ FERNANDO SILVEIRA DE SOUZA

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda:

- a) PAMELA FERNANDES MÔNACO
- b) GIANE AZEVEDO DA SILVA

VI – Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação:

- a) BRUNO LINHARES DA SILVEIRA
- b) SAULO CARVALHO VIEIRA

VII – Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo:

- a) EDUARDO RODRIGUES MOREIRA
- b) RICARDO DA SILVA BRAGA
- c) LUIZ PAULO DE SOUZA ALMEIDA

VIII – Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem:

- a) RODRIGO VIANA SILVA
- b) CAMILA PEREIRA DA SILVA

IX – Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública:

- a) JAQUELÂNDIA MENEZES SANTOS
- b) PAULO MAURÍCIO VALENTIM GARCIA

X – Secretaria Municipal de Turismo:

- a) EDUARDO PEREIRA DE BARROS
- b) PATRÍCIA MORAES BURLAMAQUI

XI – Secretaria Municipal de Administração:

- a) CHARLISTON FERREIRA TEIXEIRA
- b) FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

XII – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

- a) DENISE GONÇALVES DE JESUS
- b) XÊNIA FERREIRA SODRÉ DOS REIS
- c) BÁRBARA LEAL BERSOT COSTA
- d) ANA CLÁUDIA DOS SANTOS CARDOSO

XIII – Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte:

- a) RUI SÉRGIO SOUZA DA COSTA
- b) CÉLIO SILVEIRA DE SOUZA

XIV – Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso:

- a) GLACY KELLY GONÇALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA
- b) MAYSA MARTA DE ALMEIDA MENDES

XV – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) ANDERSON ANDRADE DE CARVALHO
- b) LAÍS DE MELLO DE LIMA COSTA
- c) JOSIANE DOS SANTOS MEIRA ROSA

XVI – Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

- a) ALMERINDO JOSÉ BERNARDES
- b) ÉDSON JOSÉ DA SILVA

Armação dos Búzios, 24 de junho de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

CAMPANHA DE  
COMBATE AO

# CÂNCER DE COLO DE ÚTERO



Secretaria da Mulher  
e do Idoso

Secretaria  
de Saúde

**O câncer ginecológico acomete muitas mulheres.  
É silencioso e, muitas vezes, difícil de ser detectado.**

**É importante se prevenir, mas também saber  
identificá-lo para possibilitar maior eficiência no  
diagnóstico e no tratamento.**

# ALERTA SALVA VIDAS!

**Dia 25/06/2022 é o Dia D de prevenção e  
alerta para o câncer de colo de útero**

**Todos os postos de saúde e UBS de Armação dos Búzios  
estarão abertos para realizar o Exame Preventivo,  
exame para detecção precoce do câncer de colo de útero (papanicolau).**

**Se você tem entre 25 e 64 anos procure a unidade de saúde mais próxima  
da sua casa para fazer o agendamento!**

**Seja você a sua própria heroína!**



Secretaria de Educação, Ciência  
e Tecnologia

# **CAMPANHA DE COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL**

**FIQUE ATENTO. DENUNCIE.  
PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS  
E ADOLESCENTES DA VIOLÊNCIA!**

## **DENUNCIE!**

**disk 100**

**A LIGAÇÃO É GRATUITA E ANÔNIMA**

**CONSELHO TUTELAR DE  
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

**(22) 2623-6720**



# ATENÇÃO!

**BÚZIOS**  
PREFEITURASecretaria Municipal  
da Mulher e do Idoso

## CADASTRAMENTO & RECADASTRAMENTO



**LOCAL:** SEDE DA SECRETARIA  
DA MULHER E DO IDOSO

**HORÁRIO:** 8:00 ÀS 11:00

**DOCUMENTAÇÃO  
NECESSÁRIA (CÓPIA):**

- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
- CARTÃO DO SUS
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA



RUA CAMILA, 4 PORTO BELO - MANGUINHOS  
**(22) 99932-3958**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Secretaria de Desenvolvimento  
Social, Trabalho e Renda

Secretaria da Mulher  
e do Idoso

# ARRAIÁ SOLIDÁRIO



**TEREMOS MÚSICAS, COMIDAS, BRINCADEIRAS E MUITO MAIS!  
VENHA E TRAGA A SUA FAMÍLIA!**

**PARTICIPE DO NOSSO ARRAIÁ TRAZENDO  
COBERTORES E ROUPAS DE FRIO PARA AQUECER  
OS CORAÇÕES DE QUEM TANTO PRECISA!**

**TODAS AS VENDAS SERÃO REVERTIDAS PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

**08/07  
19H**



**ESTACIONAMENTO  
DA SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL, TRABALHO  
E RENDA**

**APOIO:**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Secretaria de Segurança  
e Ordem Pública